

opções, bem como do disposto nas Resoluções CSDP Nº 044, de 31 de agosto de 2009, publicada no D.O.E. Nº. 31499 de 08/09/2009, e Nº 213, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.E. Nº 33559 de 16/02/2018:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	LOTAÇÃO
MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	10ª Defensoria Pública da Fazenda Pública de Atribuições Gerais
DANIEL AUGUSTO LOBO DE MELO	11ª Defensoria Pública da Fazenda Pública de Atribuições Gerais

Art. 2º Os Defensores Públicos mencionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 32 da Lei Complementar 054/2006.

Art. 3º Os efeitos administrativos decorrentes da remoção de que trata o art. 1º desta Portaria serão válidos a partir do efetivo exercício dos Membros em suas novas titularidades, comprovado mediante Certidão emitida pela Corregedoria Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 290108

**PORTARIA Nº. 010/2018-GAB/DPG,
DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE: Exonerar, a pedido, a Defensora Pública NADIA MARIA BENTES, matrícula nº. 5289670/2, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Núcleo Metropolitano, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 15 de março de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 290065

**PORTARIA Nº. 077/2018-GAB/DPG,
DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Designar o Defensor Público LUIS CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Metropolitano, para coordenar o Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente desta capital, a contar de 15 de março de 2018, sem prejuízo de suas atividades finalísticas no referido Núcleo.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 290069

**PORTARIA Nº. 009/2018-GAB/DPG,
DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Nomear a Defensora Pública KELLY APARECIDA SOARES, matrícula nº 57191056, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Regional, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 14 de março de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 289916

**PORTARIA Nº. 080/2018-GAB/DPG,
DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público; RESOLVE: Designar o Defensor Público MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS para atuar na Defensoria Pública de Paragominas, até a conclusão do processo de remoção na 2ª Entrância.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 290195

**PORTARIA Nº. 011/2018-GAB/DPG,
DE 14 DE MARÇO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE: Nomear o Defensor Público LUIS CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO, matrícula nº. 57234665, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo Metropolitano, Código GEP-

DAS-011.3, a contar de 15 de março de 2018.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 290066

**PORTARIA Nº. 073/2018-GAB/DPG,
DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, II da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando que o Conselho Superior da Defensoria Pública, por meio da Resolução CSDP Nº 214, de 05 de fevereiro de 2018, reformou a penalidade aplicada ao Defensor Público E.N.B. nos autos da Sindicância Nº 002/2017-DP-CG, para a pena de advertência, por entender ter sido demonstrada nos autos a falta de cumprimento de dever funcional e o desrespeito para com órgão da Administração Superior desta Defensoria Pública, determinando sua aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR a pena de advertência ao Defensor Público E.N.B., matrícula nº 57191039, em substituição à pena de suspensão por 5 (cinco) dias anteriormente aplicada, conforme dispõe o artigo 63, I c/c o §3º do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual n.º 054/2006, por ter infringido os ditames previstos no artigo 62, incisos I e II, da mesma Lei.

Art. 2º Determinar à Gerência de Gestão de Pessoas e ao setor de assentamentos funcionais da Corregedoria Geral que procedam aos registros de que trata o Art. 63, §10, da Lei Complementar Estadual n.º 054/2006.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 290079

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 441/18 – DPG EM, 09/03/2018.

Conceder 60 dias de Licença Prêmio a Servidora Pública IVANILDA NAZARE MORAES GOMES, matrícula 5134587/1, referente aos triênios 2005/2008 (30 dias) e 2008/2011 (30 dias), período 01/03/2018 a 29/04/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 289775

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 28/2018 DP-G EM, 09/03/2018

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à Defensora Pública LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA, matrícula nº. 5896004, conforme inciso XII art. 31 da Constituição do Estado do Pará, no período de 20/02/2018 a 18/08/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 290099

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 29/2018 DP-G Belém, 12/03/2018

Conceder conforme Laudo Médico nº. 192066A/1, Licença para tratamento de saúde a Defensora Pública GHEISA ANDRADE DE BRITO, matrícula 57234664, no período de 19/02/2018 a 20/03/2018, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral

Protocolo: 290112

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 215, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Homologa a lista dos candidatos mais votados ao cargo de Defensor Público Geral do Estado do Pará, para exercício no biênio 2018-2020.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no

DOE em 09.02.2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, XII, da Lei Complementar Estadual nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, bem como o disposto no art. 14 da Resolução CSDP nº 124, de 14/04/2014;

CONSIDERANDO o resultado das eleições ocorridas no dia 09 de março de 2018, para o cargo de Defensor Público Geral do Estado do Pará, e o encerramento dos trabalhos da Comissão Eleitoral constituída pela Resolução CSDP Nº 207, de 15 de janeiro de 2018, conforme Memorando nº 017/2018-CE-DPG; CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará em sua 47ª sessão extraordinária, realizada no dia 09 de março de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Homologar a lista, em ordem decrescente, dos candidatos mais votados para o cargo de Defensor Público Geral do Estado do Pará, para exercício no biênio 2018-2020, a ser encaminhada, na forma da lei, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado:

1. **JENIFFER DE BARROS RODRIGUES** – 162 (cento e sessenta e dois) votos;

2. **JOSÉ ADAUMIR ARRUDA DA SILVA** – 100 (cem) votos;

3. **EDGAR MOREIRA ALAMAR** – 94 (noventa e quatro) votos.

Art. 2º O Defensor Público-Geral será nomeado pelo Governador do Estado, prestando compromisso e tomando posse em Sessão Pública e Solene, perante o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará, para um mandato de dois anos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoto.

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Presidente do Conselho Superior, em exercício

Subdefensor Público Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

LÉA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Membro Titular

ARTHUR CORRÊA DA SILVA NETO

Membro Titular

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 290086

RESOLUÇÃO CSDP Nº 214, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Reforma a penalidade anteriormente aplicada ao Defensor Público E.N.B. para a pena de advertência.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, V, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 007 – CORREGEDORIA/2017, publicada no D.O.E. Nº 33.385, de 31.05.2017, por meio da qual foi aplicada a pena de suspensão por 05 (cinco) dias, ao Defensor Público E.N.B., matrícula nº 57191039, com fulcro no artigo 63, III c/c o §5º do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual n.º 54/06, por ter infringido os ditames previstos no artigo 62, incisos II e V da mesma Lei, conforme apurado nos autos da Sindicância Nº 002/2017-DP-CG;

CONSIDERANDO que o processado interpôs recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública contra a referida decisão (Protocolo Nº 2017/253729 – Processo Nº 382/2017-CSDP);

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública, em sua 158ª Sessão Ordinária, por maioria de votos, julgou parcialmente procedente o pedido formulado pelo recorrente, reformando a penalidade aplicada para advertência, por entender ter sido demonstrada nos autos a falta de cumprimento de dever funcional e o desrespeito para com órgão da Administração Superior desta Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º REFORMAR a pena anteriormente aplicada, de suspensão por 05 (cinco) dias, para a penalidade de advertência, ao Defensor Público E.N.B., matrícula nº 57191039, conforme dispõe o artigo 63, I c/c o §3º do mesmo artigo, da Lei Complementar Estadual n.º 54/2006, por ter infringido os ditames previstos no artigo 62, incisos I e II, da mesma Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e